

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2509011/2023-FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - PMLA**

TERMO DE CONTRATO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermedio **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ sob o nº **18.709.224/0001-32**, com sede na Rua Conceição s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representado pelo Sr. **EDSON FARIAS MARQUES** - Secretário Municipal de Saúde em exercício, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2522004 PC/PA e do CPF/MF nº 678.985.212-34, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a empresa **MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.782.621/0001-84, com sede na Rua Antonia Frances Medeiros, nº 18, Quadra 13 Bairro: Jardim Imperial, CEP: 68.400-000 no município de Cametá/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de fornecimento de tonnes, tintas de impressora e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru.

1.2 - O presente contrato tem seu amparo legal na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO E DOS ITENS

2.1 – O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.**

2.2 – Os itens do presente contrato estão relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARTUCHO TONNER BROTHER TN750	KATUN SELECT	25	Unidades	R\$ 55,37	R\$ 1.384,25

03	CARTUCHO TONNER BROTHER TN2370	Brother	23	Unidades	R\$ 333,70	R\$ 7.675,10
04	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2340	Premium	23	Unidades	R\$ 212,64	R\$ 4.890,72
05	CARTUCHO BROTHER TN3472	Premium	100	Unidades	R\$ 134,26	R\$ 13.426,00
06	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-3440	Brother	100	Unidades	R\$ 132,54	R\$ 13.254,00
07	CARTUCHO BROTHER TN1060	Premium	80	Unidades	R\$ 186,25	R\$ 14.900,00
08	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	Brother	80	Unidades	R\$ 125,53	R\$ 10.042,40
09	CILINDRO BROTHER DCP-5652DN	Brother	100	Unidades	R\$ 127,29	R\$ 12.729,00
15	UNIDADE FUSORA COMPLETA BROTHER DCP-8112DN	Brother	03	Unidades	R\$ 188,10	R\$ 564,30
16	UNIDADE FUSORA COMPLETA BROTHER DCP-5652DN	Brother	11	Unidades	R\$ 678,64	R\$ 7.465,04
19	REFIL DE TINTA EPSON T504 70ML YELLOW	Evolut	30	Unidades	R\$ 69,17	R\$ 2.075,10
25	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML CIANO	Epson	500	Unidades	R\$ 154,63	R\$ 77.315,00
27	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML YELLOW	STK	500	Unidades	R\$ 57,70	R\$ 28.850,00
64	PASTA TÉRMICA PRATA 30G	HALNZIYE	05	Unidades	R\$ 28,90	R\$ 144,50
93	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ	REALTEK	30	Unidades	R\$ 214,79	R\$ 6.443,70
95	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED67A Nº 712 CIANO 29ML	HP	05	Unidades	R\$ 153,50	R\$ 767,50
96	HD SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S,	KNUP	50	Unidades	R\$ 200,93	R\$ 10.046,50
99	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	DALMEIDA	10	Unidades	R\$ 73,69	R\$ 736,90
100	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP M1212nf	NEWPRINT	24	Unidades	R\$ 85,32	R\$ 2.047,68
102	Pó tonner brother	JADI	150	Quilogramas	R\$ 183,30	R\$ 27.495,00
104	Cilindro Brother 8157/8112	BROTHER	03	Unidades	R\$ 305,15	R\$ 915,45
108	Foto condutor brother 5652/7065/2540	PREMIUM	50	Unidades	R\$ 136,30	R\$ 6.815,00
109	Fotocondutor brother 8157/8112	PREMIUM	03	Unidades	R\$ 150,40	R\$ 451,20
112	Cartucho de Tonner Brother 8157dn/8112	PREMIUM	03	Unidades	R\$ 134,42	R\$ 403,26
142	SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S, - FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM, - LEITURAS MÍNIMA: 500MB/S, - GRAVAÇÃO MÍNIMA: 400MB/S	ALLTEK	05	Unidades	R\$ 235,94	R\$ 1.179,70
Valor Total:						R\$ 252.017,30

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru pagará a contratada o valor global de **R\$ 252.017,30 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Dezessete Reais e Trinta Centavos)**.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde pagará em até 30 dias, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento, o valor proporcional a quantidade solicitada .

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.149.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.031.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo seu início em 25 de Setembro de 2023.

5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pela execução contratual sem o devido amparo contratual.

5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante condições estabelecidas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor designado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

a) Advertência por escrito; e

b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13.1.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Limoeiro do Ajuru (PA), 25 de Setembro de 2023.

EDSON FARIAS MARQUES
Secretario Municipal de Saúde



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
Secretaria Municipal de Saúde



MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF